



CONTRATO ADMINISTRATIVO N 479/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24 pelo presente instrumento CONTRATA com o **JAIRO MECÂNICA DIESEL LTDA**, CNPJ nº 11.134.845/00001-96, situada a Rodovia BR 392, Nº 5080, Passo das Tropas, Santa Maria - RS, CEP 97.070-160, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 342/2023.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA (ESTOPAS-LIXA-THINNER-COLA)	150,00000	150,00
2	1	UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO	60,00000	60,00
3	1	UN	Filtro de Diesel Racor Iveco 17012 PSD 460/1	180,00000	180,00
4	10	UN	FLUIDO ADITIVO, Arrefecimento 5 l SAE J1034 e ABNT 13705 tipo A	45,00000	450,00
5	6	PC	CAMISA MOTOR STD	300,00	1.800,00
6	12	PC	GUIA DE VALVULA	45,00	540,00
7	1	UN	ELEMENTO FILTRANTE	350,00	350,00
8	1	UN	FILTRO OLEO	200,00	200,00
9	1	UN	Filtro combustivel separador de água racor ford cargo 2423	200,00	200,00
10	19	UN	OLEO MOTOR 15W40	33,50	636,50
11	1	UN	CORREIA MOTOR	290,00	290,00
12	1	UN	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	3.356,00	3.356,00
13	1	UN	JOGO DE BUCHA DE COMANDO	240,00	240,00
14	12	PC	SEDE DE VALVULA	20,48	245,76
15	12	PC	VALVULA DE ESCAPE	49,00	588,00
16	12	PC	VALVULA DE ADMISSÃO	42,00	504,00
17	6	UN	BUCHAS DE BIELA	58,00	348,00
18	1	UN	BRONZINA BIELA STD	635,00	635,00
19	1	UN	BRONZINA DE MANCAL	850,00	850,00
20	6	UN	PISTÃO COM ANEL	1.460,00	8.760,00
21	1	UN	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	7.260,00	7.260,00
22	1	UN	SERVIÇO MOTOR SUBSTITUIÇÃO DE KITS	6.800,00	6.800,00
23	1	H	MAO DE OBRA LIMPEZA CATALIZADOR	1.200,00	1.200,00
Total dos Produtos					35.643,26

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma integral ou parcelada, após assinatura deste Contrato e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na



proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Rua 14 de Julho 88 - Centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.7. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

2.7.1. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.

2.9. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, ou até a entrega total dos produtos.

2.10. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Osmar Bitencourt Rodrigues e o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor **R\$ 35.643,26 (trinta e cinco mil e seiscientos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
Período:	JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder:	CONSOLIDADO
Dotação Reduzida:	26626
Projeto/Atividade:	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106
Despesa:	422 3390.39.19.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	RECURSO LIVRE- IMPOSTOS – 1
Período:	JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder:	CONSOLIDADO
Dotação Reduzida:	26693
Projeto/Atividade:	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106
Despesa:	535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	RECURSO LIVRE- IMPOSTOS – 1



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo Nº 592/2023, Dispensa de Licitação nº 221/2023, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 23 de novembro de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 23/11/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.